



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Instituto Estadual de Florestas
 URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 113/IEF/NAR LAVRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0056097/2022-45

PARECER ÚNICO								
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: Bosco Ramos Orfão			CPF/CNPJ: 184.575.336-49					
Endereço: Rua Professor Marcos Maciel Dias, 530			Bairro: Centro					
Município: Paraguaçu		UF: MG		CEP: 37.120-000				
Telefone: (35)3232-2137		E-mail: fabiola@unaengenharia.com						
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, ir para o item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para o item 2								
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome:			CPF/CNPJ:					
Endereço:			Bairro:					
Município:		UF:		CEP:				
Telefone:		E-mail:						
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Baguari			Área Total (ha): 5,5625					
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.520			Município/UF: Paraguaçu					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147204-AD69.CAD1.E9CB.4B49.B2AF.E138.797A.BDD1								
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA								
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		27		un				
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO								
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
						X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		27	un	23K	428516	7614548		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA								
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)			
Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.		G-01-03-1			5,5628			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)		Área (ha)		
Mata Atlântica		Área antropizada				1,60		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO								
Produto/Subproduto		Especificação			Quantidade		Unidade	
Lenha nativa					6,630		M ³	

Madeira nativa		3,288	M ³
----------------	--	-------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo:02/12/2022

Data de emissão do parecer técnico: 07/12/2022

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em número de 27 indivíduos, para implantação de culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura na Fazenda Baguari – município de Paraguaçu.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado “ Fazenda Baguari ”, está localizado no município de Paraguaçu, com área escriturada de 5,5627 ha, possuindo 0,19 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD3, CBH Entorno do Reservatório de Furnas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147204-AD69.CAD1.E9CB.4B49.B2AF.E138.797A.BDD1

- Área total (ha): 5,5628

- Área de reserva legal(ha):0,8461

- Área de preservação permanente(ha): 0,0000

- Área de uso antrópico consolidado(ha): 4,7167

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada

() A área está em recuperação

() A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não se aplica

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens pertinentes. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em número de 27 indivíduos numa área requerida de 5,5628 ha.

Taxa de Expediente doc SEI 57086116, 57086123, 57237060, 57385569

Taxa florestal doc SEI 57086120, 57086123

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124672

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não
- Unidade de conservação: Não
- Área indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Após análise do enquadramento do empreendimento conforme DN COPAM 217/17

- Atividades desenvolvidas: Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-01-03-1
- Atividades licenciadas: ND
- Classe do empreendimento: 01
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: ND

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que as árvores isoladas nativas vivas se localizam em áreas antropizadas e fora de áreas de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente conforme imagens históricas disponíveis do Google Earth nas datas, de 02/03/2003 e 05/09/2021 conforme imagens abaixo



Imagem 01



Imagem 02

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano ou suave ondulado
- Solo: latossolo vermelho amarelo distrófico
- Hidrografia: Localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD3, CBH Entorno do Reservatório de Furnas.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados apenas relatam que a propriedade em questão se localiza nos limites do Bioma da Mata Atlântica com ocorrência da fitofisionomia de floresta estacional semidecidual. Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi ratificada tais informações.
- Fauna: Não foi apresentada nenhuma informação sobre esse tópico. Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação da avifauna, mastofauna, invertebrados e herpetofauna, e como alta para ictiofauna.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica ao caso.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou constatado que as árvores isoladas estão dispersas na área onde será implantada Usina solar fotovoltaica e que também estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19 não foi constatado a ocorrência de nenhuma espécie constante na Port. MMA 148/2022 ou com proteção especial. Ainda segundo os estudos foram encontradas cerca de 7 espécies sendo as de maior ocorrência *Casearia sylvestris* (guaçatonga) com cerca de 33,33 % e *Ocotea diospyrifolia* (canela amarela) com 25,93 % com rendimento esperado de 75,83 m³ de lenha e 35,89 m³ de madeira, os estudos são de responsabilidade de Eng^a Ambiental Fabíola Olivé Corrêa CREA MG 196.471/D e ART MG20221681872

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não se aplica ao caso.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica ao caso.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações contidas nos estudos apresentados, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento para a corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em número de 27 indivíduos, na Fazenda Baguari - município de Paraguaçu, para interno da referida propriedade, Incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e comercialização "in natura".

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

DAE doc SEI 57237191, 57385568

10. CONDICIONANTES

Não se aplica ao caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Jander Gaspar Rezende

MASP: 1.020.910-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 08/12/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57384197** e o código CRC **7EC0D64D**.